



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 044/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº163/2017 DE 25 de julho de 2017

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º **61.074.175/0001-38**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Ponciano serra**, portador do RG n.º 294.995-96 e do CPF n.º 219.802.708-99, residente na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 082/2017 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 044/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 082/2017, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de seguro para os veículos abaixo relacionados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei n.º. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 26/07/2019 à 25/07/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, Van Fiat Ducato Marticar 2014/2014, 16 passageiros Chassi 93w245h34e2140737 9, RENAVALM 01017858605, Placas AYT-6942
1	2	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, Fiat Ducato Maxi 2.3 2015/2015, Chassi 93W245G3RF22153261 RENAVALM 01073634555, Placas BAF-0498
1	3	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, ÔNIBUS Mascarelo rm2 2017/2017, RENAVALM 0112.448412-1, chassi 9532G82W1HR712301, Placas bbi-8407.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 26 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Alexandre Ponciano serra
 CONTRATADO
 Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 044/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº163/2017 DE 25 de julho de 2017

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º **61.074.175/0001-38**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Ponciano serra**, portador do RG n.º 294.995-96 e do CPF n.º 219.802.708-99, residente na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 082/2017 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 044/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2017, tem por objeto a supressão do lote 2 do referido Contrato de Prestação Serviço do veículo abaixo relacionado, com base no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

2	1	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 04 Placas AUZ – 7520 RENAVALM 45290334-0
---	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 26 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Alexandre Ponciano serra
 CONTRATADO
 Testemunhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2019

De Conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Claudenir Gervasone
 CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 2 (duas)	VALOR UNITÁRIO: R\$ 670,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00
DESTINO: Curitiba-PR	DATA INÍCIO: 05/08/2019	DATA FINAL: 06/08/2019
MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (ônibus)	FINALIDADE/OBJETIVO: Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município: - Dia 05/08/2019 > 10:30hrs – Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SEDU; > 15:30hrs – Audiência no Departamento de Estrada e Rodagem-DER; > 16:45hrs – Audiência na Secretaria Estadual Infraestrutura e Logística-SEIL; - Dia 06/08/2019 > 09:00hrs – Audiência na Secretaria de Estado da Educação-SEED; > 14:00hrs – Audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SEAB; > 16:30hrs – Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.	

Altônia, 31 de julho de 2019.

Claudenir Gervasone
 Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ATO DA MESA Nº. 007/2019.

Autoriza viagem e reembolso de despesas.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Resolução n.º. 001/2002, de 01 de março de 2002, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Vereador **PEDRO NUNES DA MATA**.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador, **PEDRO NUNES DA MATA** a viajar para Curitiba-PR, nos dias 04, 05, 06 e 07/2019 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste Legislativo, junto ao Instituto das Águas, COPEL, SANEPAR e SEDU, cabendo-lhe o pagamento das despesas nos termos da Resolução n.º. 001/2002, de 01 de março de 2002.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2019.

PEDRO NUNES DA MATA

Presidente.

LAÉRCIO ESCOLA

1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 162/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao



Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº027/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 1252110 Aquisição de Equipamentos Para o Espaço Criança MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

Altônia-PR., 06 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 002 / 2019.

PRESTADORES DE SERVIÇOS	
RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA. UMUARAMA – PR CNPJ: 23.412.642/0001-01	

Altônia – PR, 01 de Agosto de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

048 / 2019.

CREDECENCIAMENTO:	002 / 2019.		
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.		
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa n. 826		
CEP:	87.550-000	CIDADE:	Altônia – Paraná.
EMPRESA:	RADIOCLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA.	CNPJ	23.412.642/0001-01
OBJETO:			
CREDECENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
DESPESA:	06.002.10302006.2.034.3390.39.		
EMBASAMENTO LEGAL:			
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.			

Altônia – Pr, 01 de Agosto de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Portaria 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altônia, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER**

à Vereadora MARIA ELENA MENDES BARONE, licença por motivo de doença pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 61, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis a partir de 18 de julho de 2019, tendo como último dia trabalhado o dia 03 de julho de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Altônia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

PEDRO NUNES DA MATA

Presidente
LAÉRCIO ESCOLA
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 228/2019.

Revoga a Portaria nº 223/2019 de 29/07/2019, que concede Licença Médica a servidora **ESTATIRA PARISATIS MELISINAS CITRON.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Revogar a Portaria nº 223/2019 de 29/07/2019, que concedia Licença Médica a servidora **ESTATIRA PARISATIS MELISINAS CITRON**, portadora

da cédula de Identidade RG-nº 4.812.308-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 01 de agosto de 2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de agosto ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 229/2019.

Transfere de lotação o servidor **VALDEIR DOMINGOS FANTE.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Transferir de lotação o servidor **VALDEIR DOMINGOS FANTE**, portador da cédula de Identidade RG-nº 1.505.537-PR, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos - Classe-II, Nível-24**, da de Secretaria de Finanças –Divisão de Arrecadação, para Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar 01/08/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 230/2019

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE CARLOS MACEDO.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE CARLOS MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 4.404.351-3-PR, ocupante do cargo de **Motorista, Classe-II, Nível-24**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 29/11/1996/2001, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 02/08/2019 à 30/09/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 231/2019

Concede licença Prêmio a servidora **PRISCILLA ROMANI PARRA REZENDE.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **PRISCILLA ROMANI PARRA REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 5.735.710-0-PR, ocupante do cargo de **Farmacêutica, Classe-IV, Nível-20**, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 05/04/2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/08/2019 à 30/08/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 233/2019.

Concede licença a servidora **SANDRA DOS SANTOS GALINDO COSTENARO.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **SANDRA DOS SANTOS GALINDO COSTENARO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 8.335.264-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 12 (doze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/08 à 12/08/2019.



Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 234/2019

Concede licença Prêmio a servidora **VALDELICE GOMES NASCIMENTO DOS SANTOS**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **VALDELICE GOMES NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 6.609.757-9-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-16**, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/09/2008/2013, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 05/08/2019 à 18/09/2019.

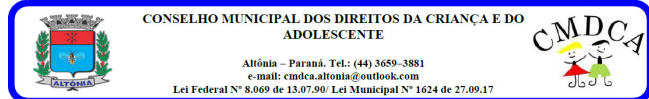
Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná, Tel.: (44) 3659-3881

e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal N.º 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N.º 1624 de 27.09.17

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 011/2019-CMDCA

SUMULA: Delibera pela aprovação do Edital 003-2019 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017, Lei Municipal 1.710/2019 em cumprimento a Lei n.º 8.069/90, e

Considerando Reunião extraordinária do CMDCA ocorrida no dia 25 de julho de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia;

Considerando o Edital 001/2019 CMDCA;

Considerando o Edital 002/2019 CMDCA

Resolve:

Art. 1.º - Deliberar pela aprovação do Edital 003-2019 CMDCA, elaborado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 29 de julho de 2019.

TAMIRIS BORGES ROMITO
 Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 235/2019

Concede licença Prêmio a servidora **AUREA CRISTINA RONCA STELA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **AUREA CRISTINA RONCA STELA**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º.4.384.841-0-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 12/08/2019 à 10/09/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2019

COMUNICADO INTERNO

DE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PARA: **CLAUDENIR GERVASONE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Altônia, 31 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,

Tem o presente à finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei n.º. 8.666/93 a pedido da Secretaria da Saúde, para **Fornecimento de Seladoras acionadas por pedal para equipar os consultórios odontológicos das UBS do Município de Altônia**, com a empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS -EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º. 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 - Zona I na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Tendo em vista a cotação de preços realizada com as seguintes empresas:

Item	Descrição	Valor
01	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS -EIRELI , inscrito no CNPJ sob n.º. 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 - Zona I na Cidade de Umuarama - Paraná	R\$ 15.400,00
02	REALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP , inscrito no CNPJ sob n.º. 17.263.792/0001-90, com sede na Belo Horizonte, 21900 S 02 - Alto Alegre CEP 85.802-010 na cidade de Cascavel PR	R\$ 16.905,00
03	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSP. EIRELI -ME , inscrito no CNPJ sob n.º. 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Rondônia, 3640 Zona VII na Cidade de Umuarama - Paraná	R\$ 17.074,05

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.4490.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 004/2019 DE 06 de fevereiro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE TREINAMENTO CLUBE DO CATILHO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **24.714.699/0001-10**, neste ato representada pela Sra. Luciana de Souza Cunha, portadora do RG n.º 57093595 e do CPF n.º. 800.744.729-68, residente na Rua Rubens Fabri, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º. 04/2019**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE TIRO PARA GUARDA MUNICIPAL DE ALTÔNIA (REQUALIFICAÇÃO)**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	01	CURSO DE TIRO (REQUALIFICAÇÃO) Pr GUARDA MUNICIPAL COM MATERIAS CONTIDAS NA GRADE CURRICULAR DA SENASP E MANUSEIO	4.500,00	4.500,0



		DAS REVOLVER 38, PISTOLA 380 E ESPINGARDA CALIBRE 12. CARGA HORARIA: 52 HORAS	ARMAS: CALIBRE 380 E CALIBRE HORARIA:		
--	--	--	---	--	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 04/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa CENTRO DE TREINAMENTO CLUBE DO CATILHO EIRELI - ME e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CAUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **06 de fevereiro de 2019** e término em **05 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º04/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e execução total dos serviços**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante em data a ser agendada pela Divisão de Segurança Pública, dentro da Vigência do Contrato, no Município de Curitiba – PR.

A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – 07.004.0618100008.2.074.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altônia-PR., 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2.019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 069/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 31 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **82.360.546/0002-07**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO ROCHA**, portador (a) do RG n.º 9386139, CPF n.º. 279.378.529-68, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 069/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE TELEFONE CELULAR PARA USO DOS AGENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	TELEFONE CELULAR SANSUNG GALAXY A 10	999,00	999,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e

suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 069/2019, vencido pela contratada: **CARLOS ROBERTO ROCHA-ME.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência (120) dias, com início em **31 de julho de 2019** e término em **30 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º069/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PBF 449052060000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Altônia-PR., 31 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2.019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 070/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 02 de agosto de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **27.789.446/0001-01**, neste ato representada pelo S.r **RODRIGO VASCONCELOS ULIAN**, portador (a) do RG n.º 71959171, CPF n.º. 032.248.979-29, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 070/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Seladoras acionadas por pedal para equipar os consultórios odontológicos das UBS do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	7,0	Seladora de pedal.	2.200,0	15.400,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 070/2019, vencido pela contratada. **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI – ME.** Os casos omissos serão

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME e de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **02 de agosto de 2019** e término em **01 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como



deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº070/2019".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dia, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

Altônia-PR., 02 de agosto de 2019

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA/PR**, inscrita no CNPJ n.º 84.782.226/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Valdeir Domingos Fante**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.**, com sede na Rua Açores, 57, Sala 401, Bairro Passo d'Areia, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 91.030-340, com CNPJ nº 31.541.066/0001-12, representada neste ato pelo Sr. Leonel Lucca Garcia, aqui denominada de **COTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento na lei nº 8.666/93 e alterações, têm justas e contratado o que segue:

OBJETO

Prestação de serviços técnicos visando a Consultoria de Investimentos do Fundo de Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, de acordo com itens abaixo:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	<p>1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB); 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios; 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras; 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda; 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir; 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro mensal – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS; 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; 1.12. Ferramenta de auxílio no às exigências do comunicado SDG 44/15 do TCE-SP para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP; 1.13. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores; 1.14. Relatório inicial da carteira de investimento; 1.15. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; 1.16. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável. 2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;</p> <p>2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2019 e 2020 contendo parecer opinativo; 2.2.1. Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado,</p>	7.200,00

	<p>sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social; 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP; 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS; 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal; 2.8. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio; 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo; 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo. 2.11. Elaboração do Demonstrativo de Aplicação e Investimento de Recursos (DAIR) mensal e Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) anual, bem como envio dos arquivos "XML" via CADPREV WEB para processamento à Secretaria de Previdência Social, incluindo a inclusão de justificativas nos casos em que houverem notificações.</p>
--	---

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº003/2019.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.** e de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários previstos para a realização dos trabalhos descritos foram fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem pagos no dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se obrigam a executar os serviços sob sua responsabilidade, com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto Contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento da Cláusula Primeira do presente Contrato

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 14.001 – ADMINISTRACAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA, despesa 3.3.90.390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.79.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

01/08/2019

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.